



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI Nº 3986

De 28 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4168/2023, de 22.11.2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024. RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentaria é estimada na forma do quadro constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da

legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$297.148.279,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$46.188.009,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$2.843.666,38
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$24.011.390,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$223.121.637,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$983.576,95
SUBTOTAL	R\$297.148.279,93
RECEITAS DE CAPITAL	R\$2.851.720,07
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$252.520,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$2.599.200,07
TOTAL	R\$300.000.000,00

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros constantes nos anexos II, V, VI, VII, VIII, IX, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	273.612.253,44
DESPESAS DE CAPITAL	24.641.525,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.746.220,70
TOTAL	300.000.000,00

II - por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
CÂMARA MUNICIPAL	6.708.000,00
GABINETE DO PREFEITO	9.891.178,45
SECRETARIA DE FINANÇAS	13.601.319,85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	75.742.507,60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.757.334,71
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	15.477.612,82
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	3.682.118,64

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Gorati de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente
Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023.

2

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.332.285,68
SECRETARIA DE SAÚDE	88.667.382,34
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS	54.780.636,86
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.250.045,45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.100.740,92
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	14.569.514,82
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	693.101,16
Total da Administração Direta	298.253.779,30
2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	1.746.220,70
Total do Município	300.000.000,00

III - por função:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 LEGISLATIVA	6.708.000,00
02 - JUDICIÁRIA	693.101,16
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	5.700.740,92
04 ADMINISTRAÇÃO	17.312.161,76
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	5.463.622,22
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.926.612,82
10 - SAÚDE	88.667.382,34
11 - TRABALHO	3.044.785,01
12 - EDUCAÇÃO	75.742.507,60

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
13 - CULTURA	4.309.480,13
15 - URBANISMO	31.722.970,40
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
17 SANEAMENTO	19.862.881,45
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.250.045,45
20 AGRICULTURA	411.085,00
22 - INDÚSTRIA	300.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	546.249,71
26 TRANSPORTE	1.600.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	13.942.153,33
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.746.220,70
Total do Município	300.000.000,00

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º, desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados desde que

não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais, nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20 % (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art 10. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
RICARDO MELE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

Clique no link abaixo para acessar aos anexos da Lei.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/LEI3986ANEXOS.pdf>

Decretos

**DECRETO N.º 4 4 5 4
De 04 de dezembro de 2023.**

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023.

3

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 3242, de 03 de outubro de 2013, que cria a junta administrativa de recursos de infrações – JARI, o Decreto Municipal n.º 3119, de 19 de novembro de 2013, que aprova o regimento interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 9503/97 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro; D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de BATATAIS, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I - MEMBROS JULGADORES COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

Titular: Alexandre Taconelli - RG. n.º 23.385.131.

Suplente: Orion Francisco Marques Riul Júnior – RG. n.º 49.722.538-4.

II - MEMBRO JULGADOR REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Titular: Antonio Daniel – RG. n.º 18.487.675;

Suplente: Matheus Faraco Zanetti – RG. n.º 32.742.639

III - MEMBRO JULGADOR REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO:

Titular: Mário de Jesus de Araújo – RG. n.º 28.011.199-x - OAB/SP 243.986

Suplente: Thiago Lombardi Laurato – RG. n.º 29.276.152-1 - OAB/SP 273.723

IV – SECRETÁRIO (A) DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI:

Secretária: Dayana Rosa Mazarão - RG n.º 28.283.720-6-SSP/SP.

Art. 2º - O Presidente e Vice-Presidente da JARI será o Representante:

I - MEMBRO JULGADOR COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

Presidente: José Mário de Melo – RG. n.º 19.975.792-6.

Vice-Presidente: Vinícius Bérnago Silva – RG. n.º 40.184.771-8.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de BATATAIS – SP.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Obras, Planejamento e
Serviços Públicos

Prefeitura de Batatais

Dispensa de Licitação nº 84/23

A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que conforme processo de Dispensa de Licitação nº 84/23, contratou a empresa: Fundação Pesquisa e Desenv. Adm. Contabilidade e Economia, para prestar serviços técnicos especializados de consultoria para apoiar o município de Batatais, no estudo e implantação de modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, conf. solicitação de compra 820/2023; no valor total de R\$ 695.000,00; conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 06.11.23; Gustavo Domingos Rastelli – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE BATATAIS

Órgão: Prefeitura de Batatais; EDITAL:

CONCORRÊNCIA Nº 31/23; Objeto:

Contratação de emp. esp. para fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Profª Esther Vianna Bologna, conforme documentação, conforme documentação; Modalidade: Concorrência; Encerramento: 11.01.2024. Informações no Edital completo na Divisão de Licitações e Compras no horário das 08:00 às 16:00 hs. Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br – Bts, 06.12.2023 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Secretaria de Assistência Social e
Cidadania

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 103/23;

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 21/12/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br Bts, 06.12.2023. Fernanda C. Robes Girardi –

Secr. Mun. de Assistência Social e Cidadania.

Chefia de Gabinete

Prefeitura de Batatais

Julgamento de Proposta e Aviso de
Adjudicação – Concorrência nº 18/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante à Concorrência nº 18/2023 foram adjudicados às empresas: “Osmar de Oliveira Viana Júnior (Mei)” o Quiosque 1, no valor de R\$ 865,00; “Marco Antônio da Costa (Mei)” o Quiosque 2, no valor de R\$ 450,00; “Cristiane Magalini Andrade de Jesus Me” o Quiosque 3, no valor de R\$ 400,00; “Devanir Donizeti Martins Me” o Quiosque 4, no valor de R\$ 550,00; e “Rei da Garapa Petiscaria Ltda Me” o Quiosque 5, no valor de R\$ 450,99, nos termos do edital. Bts, 06.12.2023. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete do Poder Executivo.

Secretaria de Administração

Prefeitura de Batatais

Julgamento de proposta –
Concorrência nº 20/2023

A Prefeitura de Batatais, leva ao conhecimento de interessados, que após a análise detalhada de todos os documentos carreados aos autos, os Membros da Comissão de Licitação, por unanimidade, deliberaram no seguinte sentido: com fundamento no parecer técnico, fica classificada a proposta da empresa: 1ª – DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP – R\$ 520.814,27.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação e recurso quanto a presente decisão. Bts, 05.12.2023 – Frank Colombini - P.C.L.

Prefeitura de Batatais

Prazo Contra Recurso – Concorrência
nº 25/2023

A Prefeitura de Batatais, leva ao conhecimento de interessados, que a empresa: “LS Topografia e Georreferenciamento Ltda Me”, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações, referente a Concorrência nº 25/2023, ficando os interessados intimados a Contra Recursar no prazo de 05 dias úteis, ficando os autos franqueados à vistas e extração de cópias. Bts, 06.12.2023 – Frank Colombini – P.C.L.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023.

4

Recursos Humanos, COMUNICA a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) GRAZIELA HELENA ANTONELI, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de " OPERADOR DE E.T.A. (Estação de Tratamento de Água " - (13º lugar - Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado e/ou ter desistido oficialmente da vaga.

Comunica ainda que devido à inexistência de classificados para o referido cargo, não haverá convocação para a substituição da candidata desclassificada.

Batatais, 06 de Dezembro de 2023.

CLAYTON THOMAZELLI
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br



CONVITE

A Câmara Municipal de Batatais tem a honra de convidar para a solenidade a ser realizada no próximo dia **08 de dezembro de 2023**, às **19h30min**, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Câmara Municipal, ocasião em que serão entregues os **Títulos de "Cidadão Benemérito"**, aos Ilustríssimos Senhores **Dr. Ricardo Mele e Dr. Ricardo Mele Filho**, concedidos através de proposições apresentadas pelo então Vereador Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior e pela Vereadora Andresa da Silva Furini, respectivamente. Vossa presença é indispensável para o coroamento e brilho da solenidade.

Atenciosamente,
Andresa da Silva Furini
Presidente

Endereço: Praça Dr. Washington Luís, 01 - Centro - Batatais/SP

